



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 67, de 10 de março de 2021

Renova a declaração de estado de calamidade pública no Município de Toledo, em razão dos impactos socioeconômicos e para a saúde pública decorrentes das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde ocasionada pela pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XVIII do **caput** do artigo 55 e a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com os quais as taxas de contágio apresentaram elevação significativa nas últimas semanas, resultando na ocupação máxima dos leitos (enfermaria e UTIs) nas unidades de saúde na macrorregião Oeste, com altas taxas de letalidade;

considerando as medidas já estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, em especial os Decretos Estaduais nºs 6.983 e 7.020/2021 e os Decretos Municipais nºs 59, 64 e 66/2021;

considerando que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reconheceram, no ano de 2020, a existência de calamidade pública nacional, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, encontrando-se em trâmite proposta de sua prorrogação pelo período de seis meses;

considerando que, em âmbito estadual, houve a prorrogação do estado de calamidade pública até 30 de junho de 2021, já reconhecida pela Assembleia Legislativa, consoante Decreto Legislativo nº 29/2020, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

considerando que o estado de calamidade pública declarado em âmbito municipal pelo Decreto nº 780, de 9 de abril de 2020, teve seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado até 31 de dezembro de 2020;

considerando que, em decorrência das ações emergenciais ainda necessárias ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica renovada a declaração de estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Toledo, em razão dos impactos socioeconômicos e para a saúde pública decorrentes das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde ocasionada pela pandemia da Covid-19.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 2º – O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65 da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.856, de 11/03/2021](#)